Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA – ALVARES MACHADO – FONE (0182) 731333 – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1.574/88 .- De 01 de SETEMBRO de 1.988 .-

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Adicional de Trabalho Noturno, corespondente ao exercício na função, aos Funcionários, que prestam serviços na Prefeitura Municipal, na seguinte atividade:

a)- Motorista da Ambulância: adicional Noturno, corresponderá a 20%, pelo menos, sobre a hora diurna (Art. 73 da CLT e Súmula 213 STF).

Artigo 2º - Deixando de exercer a atividade e ou função indicada no Artigo 1º, perderá o Funcionário o direito a percepção do Adicional fixado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 01 de SETEMBRO de 1.988 .-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Coleman Damiane
SECRETARIO